



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

**EXMO. SR. DR. MINISTRO LUZ FUX, PRESIDENTE DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**

ELIAS VAZ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, agente político, Deputado Federal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1345642 SSP/GO, devidamente inscrito no C.P.F. sob o nº 422.894.401-91, título de eleitor nº 000750421058 Seção 011, zona 001, encontradiço no Gabinete 303 - Anexo IV - Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília, DF, CEP 70160-900; **ALESSANDRO LUCCIOLA MOLON**, brasileiro, casado, Deputado Federal, portador da Cédula de Identidade nº 07575414-3 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 014.165.767-70, com endereço profissional na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 304, Brasília – DF, CEP: 70160- 900; **DENIS ANDERSON DA ROCHA BEZERRA**, brasileiro, casado, Deputado Federal, portador da cédula de identidade 93017011604 SSP/CE, inscrito no CPF nº 621.560.473-91, com endereço profissional na Câmara dos Deputados, Anexo IV, gabinete 625, Brasília - DF, CEP 70160-900; **LÍDICE DA MATA E SOUZA**, brasileira, divorciada, Deputada Federal, portadora da Cédula de Identidade nº 01.083.952-60 –SSP/BA, inscrito no CPF nº 146.720.495-15, com endereço profissional na

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Ed. Business Tower, 12º Andar, Sala 1206-B Goiânia – Go

Fone: 62 3924-7274

www.rogeriopazlima.jur.adv.br



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 913 - Brasília –DF, CEP 70160-900; **CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE**, casado, advogado, Deputado Federal, portador da Cédula de Identidade nº 044885 SSP/AP, inscrito no CPF nº388.739.402-00, com endereço profissional na Câmara dos Deputados, Anexo IV, gabinete 209, Brasília - DF, CEP 70160-900; **UBIRAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA**, brasileiro, casado, deputado federal, portador da cédula de identidade 856.474/MA, inscrito no CPF sob o nº 409.039.743-04, com endereço profissional na Câmara dos Deputados, Anexo IV, gabinete 480, Brasília - DF, CEP 70160-900; **VILSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, Deputado Federal, portador da Cédula de Identidade nº 2003994 SSP/PR, inscrito no CPF nº 361.378.479-34, com endereço profissional na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 648, Brasília – DF, CEP 70160-900; **ALIEL MACHADO BARK**, brasileiro, casado, Deputado Federal, portador da cédula de identidade nº 10.329.199-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 069.080.529-23, com endereço profissional na Câmara dos Deputados, Anexo IV, gabinete 220, Brasília - DF, CEP 70160-900; **JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO NILO**, brasileiro, casado, deputado federal, portador da cédula de identidade 0113729820 SSP- BA e do CPF 118.751.945-68, com endereço profissional na Câmara dos Deputados, Anexo IV, gabinete 520, Brasília - DF, CEP 70160-900; **GERVÁSIO AGRIPINO MAIA**, brasileiro, casado, advogado, deputado federal, portador da cédula de identidade 1.566.603 PB, CPF 886.233.274-20, com endereço profissional na Câmara dos Deputados, Anexo IV, gabinete 308, Brasília - DF, CEP 70160-900; vem, por seus advogados infra-assinados, **Dr. Rogério Paz Lima**, advogado devidamente inscrito na OAB/GO sob o n. 18.575 que recebe as intimações de praxe em seu escritório profissional sito no endereço indicado no rodapé da página, endereço eletrônico

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Ed. Business Tower, 12º Andar, Sala 1206-B Goiânia – Go

Fone: 62 3924-7274

www.rogeriopazlima.jur.adv.br



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

rogerioplina@zipmail.com.br, apresentar a Vossa Excelência

NOTITIA CRIMINIS

Contra ato do **Senhor Presidente República**, sr. **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, brasileiro, casado, Presidente da República, inscrito no CPF sob o nº 453.178.287-91, com domicílio legal em Brasília/DF, na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Gabinete da Presidência, que o faz em face dos fatos e fundamentos adiante expostos:

I – SÍNTESE DOS FATOS

O representado, o Presidente Jair Messias Bolsonaro, desde o início da pandemia que atingiu o país com o primeiro caso registrado em 26 de fevereiro de 2020, sempre tomou posições absolutamente controvertidas em relação as medidas a serem adotadas para contenção da disseminação da COVID-19.

Desde que houve os primeiros casos no Brasil e no mundo, o Presidente sempre desdenhou, primeiro sobre a letalidade da doença, depois sobre os tratamentos; incentivando e financiando a produção e distribuição de medicamentos que a comunidade científica, de forma quase que unívoca, sempre assegurou não haver qualquer tipo de comprovação em sua aplicação.

Sobre a letalidade da doença já no longínquo 9 de março do ano passado, o presidente durante uma viagem oficial aos EUA, em Miami, quando o Sars-CoV-2 já se alastrava pela Europa, e o Brasil contava com 25 (vinte e cinco) casos confirmados e nenhum óbito, dizia: *“Tem a questão do coronavírus também que, no meu entender, está superdimensionado, o poder destruidor desse vírus”*.

Não custa lembrar que nesse episódio, no retorno da comitiva ao Brasil, quase todos foram diagnosticados com a doença.



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

Dois dias após, em 11 de março de 2020, quando o número de mortes já tinha saltado de 25 para 52, indicando o início de uma progressão exponencial dos casos, o representado voltou a minimizar o perigo iminente da doença que viria a ceifar algo próximo de 300.000 (trezentas mil) vidas, com a seguinte declaração:

"Eu não sou médico, não sou infectologista. O que eu ouvi até o momento [é que] outras gripes mataram mais do que esta".

No dia 16 de março, quando diante de uma apatia e falta de coordenação central por parte do governo federal, os governadores passaram a implantar medidas de distanciamento social e restrições de funcionamento de atividades econômicas, o Presidente elegendo a economia em detrimento a vida, maior bem jurídico tutelado no direito brasileiro, como prioridade disse para a imprensa:

"Se a economia afundar, afunda o Brasil. E qual o interesse dessas lideranças políticas? Se acabar a economia, acaba qualquer governo. Acaba o meu governo. É uma luta de poder."

Aqui já começava a se desenhar os verdadeiros interesses que levavam o representado a adotar um tom negacionista: seu projeto pessoal de poder, mesmo que isso custasse a vida de milhares de brasileiros.

Em entrevista à Rede Record de Televisão, em 22 de março de 2020, continuou sua campanha de minimização dos impactos da letalidade da Covid-19, afirmando que *"O número de pessoas que morreram de H1N1 é na ordem de 800 pessoas. A previsão é não chegar a essa quantidade de óbitos no tocante ao coronavírus."* Não obstante as previsões otimistas do Presidente, ela se mostraria equivocada (aliás como todas realizadas por seu governo no que se referiram a pandemia) superando o número de morte da H1N1 em 20 dias.

Quando o número de contaminados somavam 2.201 (dois mil, duzentos e um) casos e 46 (quarenta e seis) mortes, durante pronunciamento nacional em rádio e televisão, no qual também criticou o fechamento de escolas e comércio para conter a crescente disseminação do



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

vírus, Bolsonaro voltou a questionar a letalidade da doença afirmando que *"Pelo meu histórico de atleta, caso fosse contaminado pelo vírus, não precisaria me preocupar, nada sentiria ou seria acometido, quando muito, de uma gripezinha ou resfriadinho, como bem disse aquele conhecido médico, daquela conhecida televisão."*, referindo-se ao Dr. Dráuzio Varela.

Abro um parêntese para lembrar que este mesmo médico veio se redimir da declaração, afirmando ter subestimado a gravidade da pandemia e ter remorso por ter dado uma declaração tão infeliz quando àquela.

No fim de março do ano passado, mais precisamente no dia 26, quando os Estados Unidos já tinha se tornado o país com o maior número de casos e óbitos da doença, o representado seguiu de forma consciente disseminando o negacionismo aos seus seguidores incautos, com declarações jocosas e inoportunas: *"O brasileiro tem que ser estudado. Ele não pega nada. Você vê o cara pulando em esgoto [...] e não acontece nada com ele. Eu acho até que muita gente já foi infectada no Brasil, há poucas semanas ou meses, e ele já tem anticorpos que ajudam a não proliferar isso daí."*

Quando o Brasil passava a atingir a então impressionante marca de 116 (cento e dezesseis) mortos POR DIA, o presidente limitava-se a dizer que não era coveiro, deixando perplexo todo um país e uma comunidade internacional inteira. Era a expressão do desprezo as vidas humanas perdidas.

A sucessão de expressões chulas se seguiram, na mesma progressão do aumento de contaminados e mortos pela Covid-19:

"E daí? Lamento. Quer que eu faça o quê? Eu sou Messias, mas não faço milagre."

"Toma quem quiser, quem não quiser, não toma. Quem é de direita toma cloroquina. Quem é de esquerda toma Tubalina."

Ainda se sucederam um sem número de declarações polêmicas todas chamando a população brasileira de fraca, "maricas", **menosprezando as vacinas existentes e estimulando o uso de cloroquina,**



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

hidroxicloroquina e outros medicamentos sem nenhuma comprovação científica. E nesse passo seguia boicotando os apelos da comunidade científica, governadores e prefeitos a respeito da restrição de locomoção e a imposição do isolamento social. **Sempre deixando claro que o que interessava era a economia, o crescimento econômico, a eleição de 2022 e, principalmente, seu projeto pessoal de poder. O único instrumento que lhe move.**

Durante toda esta crise sanitária o representado sempre se mostrou inapto e despreparado para conduzir a crise de saúde que o Brasil enfrentava. Firme em seus projetos pessoais, mesmo que isso representasse a morte de 300.000 (trezentas mil) pessoas, sem contar a dizimação de famílias brasileiras pela doença, boicotou de forma deliberada a aquisição de vacinas pelo Brasil que, frise-se, se constituía no único instrumento seguro e eficiente para contenção da COVID-19.

Do boicote as vacinas de forma deliberada

No que toca a aquisição de vacinas quando os primeiros estudos de imunizantes contra COVID-19 surgiram em um cenário mundial, países de todo planeta correram para negociar com laboratórios.

Porém, no Brasil, o cenário era completamente diferente. O representado, em sua tradicional *live* de quinta-feira, negava a compra do medicamento. Isso porque, segundo ele, nenhum “brasileiro servirá de cobaia”.

Sempre colocando seus pensamentos na frente do país, o Presidente se recusou a comprar a vacina da China (Coronavac). De forma inverídica alegou que não sentia “segurança” no país, colocando a condição de “comunista” da China com empecilho para aquisição do imunizantes, único instrumento seguro para conter o aumento do volume de mortes no país. Disse:

"Da China nós não compraremos, é decisão minha. Eu não acredito que ela [vacina] transmita segurança suficiente para a população pela sua origem"

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Ed. Business Tower, 12º Andar, Sala 1206-B Goiânia – Go

Fone: 62 3924-7274

www.rogeriopazlima.jur.adv.br



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

Claro que o verdadeiro motivo para não realizar a aquisição da vacina não residia na chamada falta de segurança, mas na sua relação de subserviência ao então Presidente Donald Trump dos Estados Unidos, e, principalmente, na disputa política do o governador João Dória de São Paulo e o projeto de reeleição em 2022. Isso fica claro em sua narrativa:

“Querido governador de São Paulo, sabe que sou apaixonado por você. Sabe disso, poxa... Fica difícil, né? E outra coisa, ninguém vai tomar tua vacina na marra não, tá ok? Procura outro. E eu, eu que sou o governo, o dinheiro não é meu, é do povo, não vai comprar tua vacina também não, tá ok? Procura outro pra pagar a tua vacina aí”, disse.

Quando a Coronavac precisou ter seus estudos paralisados após a morte de um paciente, que depois foi comprovado não ter alterado os estudos, Bolsonaro voltou a citar a vacina com rancor.

"Morte, invalidez, anomalia. Esta é a vacina que o Doria queria obrigar todos os paulistanos a tomá-la. O presidente [Bolsonaro] disse que a vacina jamais poderia ser obrigatória. Mais uma que Jair Bolsonaro ganha"

Em discurso em Porto Seguro, na Bahia, ao falar sobre o contrato com a Pfizer, uma das fabricantes mundiais de vacina contra a doença, Bolsonaro não se responsabilizou por efeitos colaterais da vacina.

Seguindo sua excrescência verbal disse o representado:

“Lá no contrato da Pfizer, está bem claro nós (a Pfizer) não nos responsabilizamos por qualquer efeito colateral. Se você virar um jacaré, é problema seu”.

“Se você virar Super-Homem, se nascer barba em alguma mulher aí, ou algum homem começar a falar fino, eles (Pfizer) não têm nada a ver isso. E, o que é pior, mexer no sistema imunológico das pessoas”.

Com isso, o Jair Bolsonaro rejeitou em 2020 uma proposta da farmacêutica Pfizer que previa 70 milhões de doses de vacinas contra



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

a Covid-19 até junho deste ano. Dessas, 3 milhões estavam previstas até fevereiro.

De acordo com o jornal Folha de São Paulo, a Pfizer fez a primeira oferta em 14 de agosto de 2020, e a proposta previa a entrega de 500 mil doses já em dezembro de 2020, e o restante dos 70 milhões até junho de 2021.

Ainda segundo o jornal, dias depois a farmacêutica aumentou a oferta para 2020, elevando o número de doses até dezembro para 1,5 milhão, com mais 1,5 milhão até fevereiro e o restante nos meses seguintes. Ou seja, até fevereiro o Brasil poderia ter recebido ao menos 3 milhões de doses do imunizante da Pfizer.

Uma carta encaminhada no dia 12 de setembro de 2020 pelo CEO mundial da Pfizer, Albert Bourla, ao representado Jair Bolsonaro e a alguns de seus principais ministros, mostra que a farmacêutica insistiu para que o governo fosse célere em fechar negócio com a empresa, tendo em vista a alta demanda mundial.

“A potencial vacina da Pfizer e da BioNTech é uma opção muito promissora para ajudar seu governo a mitigar esta pandemia. Quero fazer todos os esforços possíveis para garantir que doses de nossa futura vacina sejam reservadas para a população brasileira, porém celeridade é crucial devido à alta demanda de outros países e ao número limitado de doses em 2020”, disse Bourla.

Na sequência, ele justifica o pedido de celeridade.

“Fechamos um acordo com o governo dos Estados Unidos para fornecer 100 milhões de doses de nossa potencial vacina, com a opção de oferecer 500 milhões de doses adicionais. (...) Temos ainda acordos com o Reino Unido, Canadá, Japão e vários outros países, e estamos em negociações finais com a União Europeia para fornecer 200 milhões de doses, com uma opção de fornecimento adicional de mais 100 milhões de doses”.

Depois, o CEO mundial da Pfizer reforça ainda o pedido para que o governo seja rápido.

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Ed. Business Tower, 12º Andar, Sala 1206-B Goiânia – Go

Fone: 62 3924-7274

www.rogeriopazlima.jur.adv.br

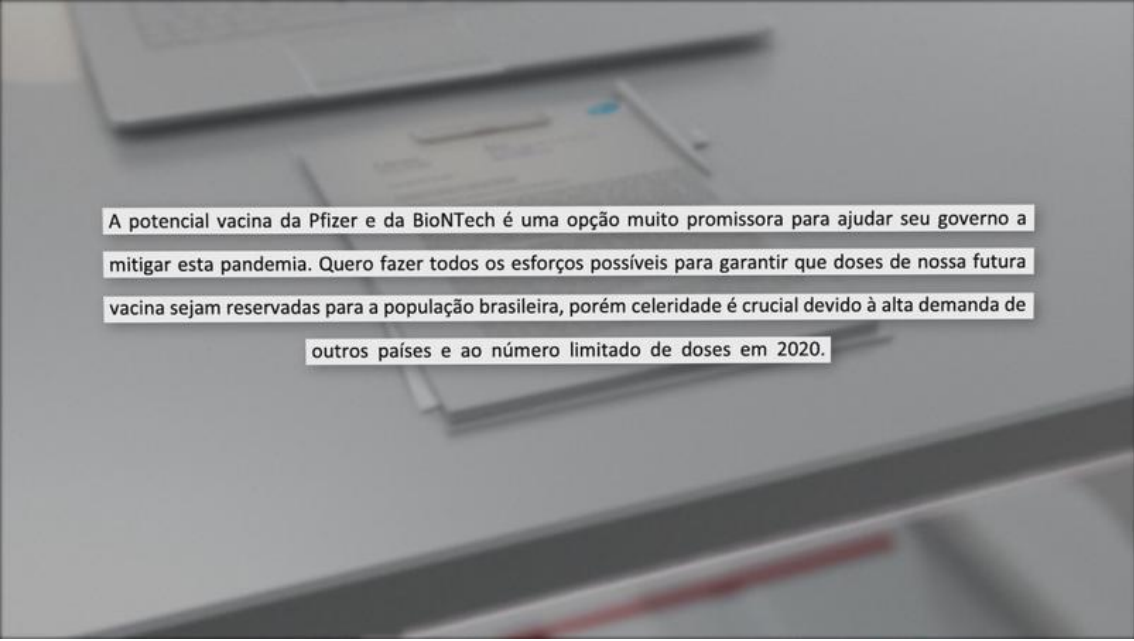


ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

“Minha equipe no Brasil se reuniu com representantes de seus Ministérios da Saúde e da Economia, bem como com a Embaixada do Brasil nos Estados Unidos. Apresentamos uma proposta ao Ministério da Saúde do Brasil para fornecer nossa potencial vacina que poderia proteger milhões de brasileiros, mas até o momento não recebemos uma resposta. Sabendo que o tempo é essencial, minha equipe está interessada em acelerar as discussões sobre uma possível aquisição e pronta para se reunir com Vossa Excelência ou representantes do Governo Brasileiro o mais rapidamente possível.”

O documento também foi remetido com cópia ao vice-presidente Hamilton Mourão e aos ministros da época Braga Netto (Casa Civil), Eduardo Pazuello (Saúde), Paulo Guedes (Economia) e ao embaixador do Brasil para os Estados Unidos, Nestor Foster.



A potencial vacina da Pfizer e da BioNTech é uma opção muito promissora para ajudar seu governo a mitigar esta pandemia. Quero fazer todos os esforços possíveis para garantir que doses de nossa futura vacina sejam reservadas para a população brasileira, porém celeridade é crucial devido à alta demanda de outros países e ao número limitado de doses em 2020.



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575



Dr. Albert Bourla
Chairman of the Board
Chief Executive Officer

Pfizer Inc
235 East 42nd Street, New York, NY 10017-5755
Tel. 212-733-9623
albert.bourla@pfizer.com

12 de setembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Jair Messias Bolsonaro
Presidente da República Federativa do Brasil

Excelentíssimo Senhor Presidente da República Jair Bolsonaro,

Na luta contra a COVID-19, uma vacina é parte crítica para lidar com a crise de saúde global, diminuindo as taxas de infecção, doença e morte em todo o mundo. A Pfizer tem estado na linha de frente no enfrentamento desta pandemia que afeta brasileiros e pacientes em todo o mundo, desde os primeiros dias desta emergência. A Pfizer foi fundada na cidade de Nova York, está sediada nos Estados Unidos há mais de 170 anos, e opera no Brasil há aproximadamente 70 anos. Junto com nosso parceiro, a empresa alemã BioNTech, estamos aproveitando décadas de experiência científica para desenvolver, testar e fabricar uma vacina de mRNA para ajudar a prevenir a infecção pela COVID-19. Atualmente, estamos conduzindo um ensaio clínico em grande escala de Fase 2/3 com pelo menos 30.000 participantes em um grupo seletivo de países em todo o mundo, incluindo dois centros de pesquisa no Brasil com cerca de 2.000 brasileiros voluntários. Estamos no caminho certo para buscar uma revisão regulatória de nossa vacina em outubro de 2020, com centenas de milhares de doses já produzidas.

A potencial vacina da Pfizer e da BioNTech é uma opção muito promissora para ajudar seu governo a mitigar esta pandemia. Quero fazer todos os esforços possíveis para garantir que doses de nossa futura vacina sejam reservadas para a população brasileira, porém celeridade é crucial devido à alta demanda de outros países e ao número limitado de doses em 2020. Como deve ser do conhecimento de Vossa Excelência, fechamos um acordo com o governo dos Estados Unidos para fornecer 100 milhões de doses de nossa potencial vacina, com a opção de oferecer 500 milhões de doses adicionais. A Pfizer tem o maior contrato com o governo dos EUA em termos de valor para uma vacina contra a COVID-19 até o momento, demonstrando a confiança que a Administração do Presidente Donald Trump tem em nossa ciência e nossa capacidade de produção. O Dr. Moncef Slaoui, Conselheiro Chefe da Operação *Warp Speed* do Governo dos Estados Unidos, visitou a instalação da Pfizer que está produzindo nossa vacina COVID-19 e que poderia abastecer o Brasil. Temos ainda acordos com o Reino Unido, Canadá, Japão e vários outros países, e estamos em negociações finais com a União Europeia para fornecer 200 milhões de doses, com uma opção de fornecimento adicional de mais 100 milhões de doses.

Minha equipe no Brasil se reuniu com representantes de seus Ministérios da Saúde e da Economia, bem como com a Embaixada do Brasil nos Estados Unidos. Apresentamos uma proposta ao Ministério da Saúde do Brasil para fornecer nossa potencial vacina que poderia proteger milhões de brasileiros, mas até o momento não recebemos uma resposta. Sabendo que o tempo é essencial, minha equipe está interessada em acelerar as discussões sobre uma possível aquisição e pronta para se reunir com Vossa Excelência ou representantes do Governo Brasileiro o mais rapidamente possível.

www.pfizer.com



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

Excelentíssimo Senhor Jair Messias Bolsonaro
12 de setembro de 2020
Página 2

Finalmente, como Presidente Mundial da Pfizer, estou orgulhoso em assinar um acordo histórico demonstrando um compromisso unificado em manter a integridade do processo científico enquanto trabalhamos para obter os registros regulatórios e aprovações das primeiras vacinas contra a COVID-19. Caso Vossa Excelência ou membros de sua equipe tenham alguma dúvida, não hesitem em entrar em contato comigo diretamente ou com minha equipe no Brasil, incluindo o Presidente de nossa subsidiária no país, Carlos Murillo (Carlos.Murillo@pfizer.com).

Atenciosamente,

Dr. Albert Bourla

cc: Vice-Presidente da República Federativa do Brasil, Exmo. Sr. Hamilton Mourão
Ministro de Estado da Casa Civil, Exmo. Sr. Walter Braga Netto
Ministro de Estado da Saúde, Exmo. Sr. Eduardo Pazuello
Ministro de Estado da Economia, Exmo. Sr. Paulo Guedes
Embaixador do Brasil para os Estados Unidos, Exmo. Sr. Nestor Foster

Segundo fontes da CNN, a manifestação foi encaminhada ao Ministério da Saúde, mas as negociações nunca andaram.

A Pfizer acabou vencendo a corrida mundial pela vacina contra o coronavírus e foi a primeira vacina cuja aplicação foi aprovada pelas autoridades sanitárias com a conclusão de estudos da fase 3, o recomendado pela medicina para iniciar uma vacinação. Isso aconteceu no dia 2 de dezembro pelo órgão regulador britânico. Como muitos países haviam fechado acordos com ela na mesma época em que ela tentava fechar com o Brasil, eles largaram na frente em suas vacinações. No Brasil, a primeira vacina só foi aplicada no dia 17 de janeiro, com a Coronavac, após



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

uma iniciativa do governador de São Paulo, João Doria, que em junho do ano passado fechou um acordo com a farmacêutica chinesa Sinovac.

Moral da história: o representante de forma livre e consciente não permitiu a aquisição de vacinas pelo Brasil, com isso morreram 300.00 (trezentas mil) pessoas com expectativa de chegar a 500.00 (quinhentos mil) até junho. Pelo menos esta é a opinião do professor Miguel Nicolelis da Universidade Duke (EUA):

O senhor acha que o lockdown deve ser nacional ou bastam medidas regionalizadas?

No Reino Unido, em dezembro, o comitê científico disse que em 12 dias o sistema hospitalar ia colapsar. O primeiro-ministro fechou o país. Hoje, a Inglaterra anunciou que teve a menor taxa de transmissão, óbitos e internações desde setembro. Porque fez o que tinha que fazer. Não teve lero-lero. Não tem saída. Nós sempre seguimos as ondas europeias. Avisamos em outubro que a segunda onda ia chegar aqui, agora certos lugares da Europa estão na terceira onda e vai chegar também. É duro dizer isso, mas vai piorar muito se não fizermos nada. E tem que ser a nível nacional, com medidas sincronizadas. Não adianta fechar um estado e deixar o resto aberto porque o vírus está em todo lugar, se espalha pelas rodovias, pelos aeroportos. Vamos chegar a 300 mil óbitos com uma rapidez impressionante. Podemos chegar a 500 mil na metade do ano, no meio do inverno.

Mas as previsões do professor ainda são mais preocupantes, pois esse número será atingido mesmo com a vacinação da população:

Mesmo com a vacinação?

Mesmo com a vacinação, sem lockdown, dificilmente será possível reverter essa situação. Teríamos que vacinar 3 milhões de pessoas por dia por 60 dias, começando imediatamente. É altamente improvável. Enquanto isso, se tivermos 2 mil mortes por dia por 120 dias, teremos mais



ROGÉRIO PAZ LIMA

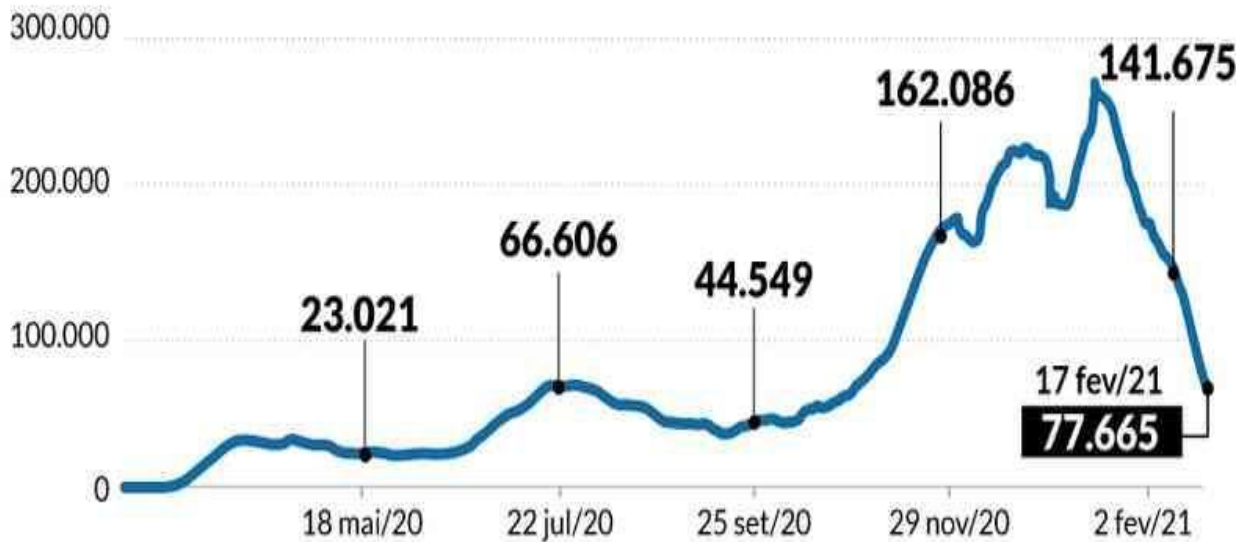
OAB/GO N. 18.575

240 mil mortes. É uma estimativa grosseira, só para ilustrar que chegaríamos a 500 mil mortes em meados de julho.

Depois da vacinação países como Estados Unidos (que já teve a maior média móvel de mortos e contaminações), Reino Unido, Israel já tiveram reduções percentuais de casos de 75%, 63% e 60%. Esses dados são de fevereiro de 2021.



EUA MÉDIA DE CASOS EM 7 DIAS





ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575



Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Ed. Business Tower, 12º Andar, Sala 1206-B Goiânia – Go

Fone: 62 3924-7274

www.rogeriopazlima.jur.adv.br



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

REINO UNIDO MÉDIA DE CASOS EM 7 DIAS



ITÁLIA MÉDIA DE CASOS EM 7 DIAS





ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575



Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Ed. Business Tower, 12º Andar, Sala 1206-B Goiânia – Go

Fone: 62 3924-7274

www.rogeriopazlima.jur.adv.br

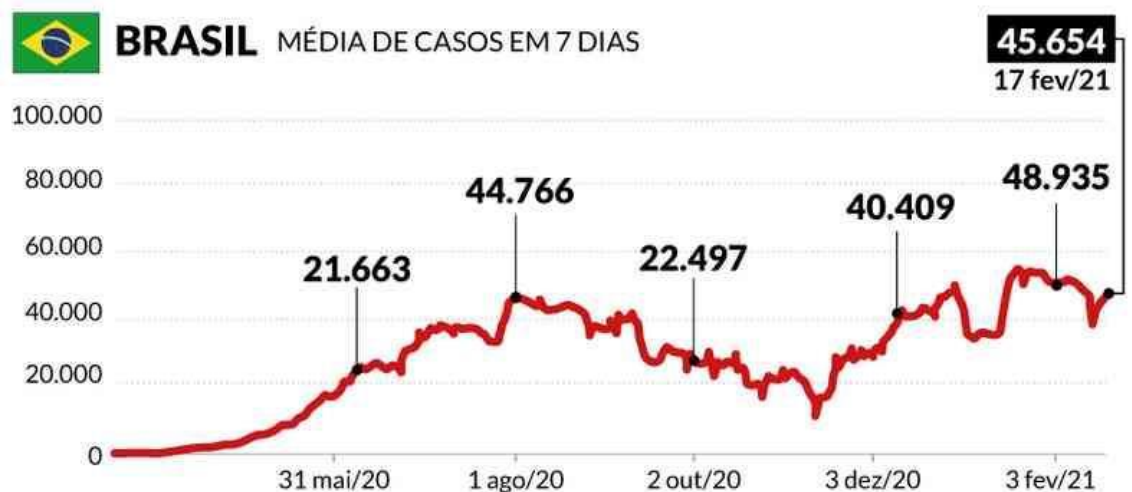


ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575



No entanto, esses números no Brasil fizeram foi aumentar. Por quê? Porque o Presidente do país de forma deliberada decidiu, de forma livre e consciente, expor a população ao risco e assumir a responsabilidade pelas mortes de uma parcela significativa de brasileiros, conforme comprova o gráfico a seguir:



Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Ed. Business Tower, 12º Andar, Sala 1206-B Goiânia – Go

Fone: 62 3924-7274

www.rogeriopazlima.jur.adv.br



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

Não, o representado não é coveiro e, muito menos, Messias. Afinal enquanto um salva vidas e o outro presta um serviço público, o representado pratica a conduta típica, antijurídica prevista no art. 121 do Código Penal c.c. art. 319 do mesmo diploma legal. Sua omissão irresponsável e criminosa que contribuiu decisivamente para este total de mortes e o que é pior, assumindo de forma consciente o risco quando prestigiou tratamentos precoces sem comprovação científica e refutadas pelas autoridades mundiais, quando estimulou a organização de aglomerações e, principalmente, quando deixou de comprar vacinas não quando podia, mas quando deveria fazê-lo.

Somente nesta sexta-feira 19.03.2021, o governo federal formalizou a assinatura de contratos com as farmacêuticas Janssen e Pfizer para o fornecimento de 138 milhões de doses de vacinas contra covid-19, quando o Brasil já contava com 294.042 mil mortos e quase 12 milhões de infectados.

O que isso significa? Que em vez de termos com a vacina da Pfizer vacinados 70 MILHÕES DE BRASILEIROS ATÉ JUNHO, vacinaremos apenas 13,5 milhões:

As doses da Pfizer serão entregues em lotes mensais a partir de abril:

- Abril: 1 milhão de doses
- Maio: 2,5 milhões de doses
- Junho: 10 milhões de doses
- Julho: 10 milhões de doses
- Agosto: 30 milhões de doses
- Setembro: 46,5 milhões de doses

A Johnson & Johnson, fabricante da Janssen, entregará os lotes da vacina somente no segundo semestre:

- Agosto: 16,9 milhões de doses
- Novembro: 21,1 milhões de doses



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

Com isso caminhamos a passos largos para confirmação das informações produzidas pelo professor Miguel Nicoletis.

Deve-se registrar, ainda, que ao contrário dos interesses nacionais, e a serviços dos interesses do ex-presidente americano Donald Trump, o presidente foi persuadido a rejeitar a vacina russa contra a Covid-19. Tal medida obrigou os governadores do Nordeste a tomar a iniciativa de negociar por conta própria e assinar um contrato com o Fundo Russo de Investimento Direto para a compra de 37 milhões de doses da Sputnik V, que devem chegar ao Brasil entre abril e julho. Outra prova de omissão do representado em seus misteres constitucionais.

Mesmo todos estando convencidos que a vacina é o único meio eficaz para contenção do alastramento da Covid-19, o Presidente da República na data de ontem (20.03.2021) continua a promover de forma deliberada aglomerações, boicotar medidas efetivas de contenção como o distanciamento social e utilização de máscaras, além de fazer ameaças as medidas adotadas pelos governadores com aceno da utilização das forças armadas, sinalizando para instalação de estado de sítio e golpe militar.

Ainda na data de ontem um grupo de economistas, banqueiros, operadores do mercado financeiro criticaram a ação do representado na condução da Covid-19, desmontando a narrativa de que economia e medidas de isolamento e prevenção da vacina são situações contraditórias. Vejamos o que disseram as autoridade econômicas:



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

"O desdenho à ciência, o apelo a tratamentos sem evidência de eficácia, o estímulo à aglomeração e o flerte com o movimento antivacina, caracterizou a liderança política maior no país", afirmam.

O texto da carta diz ainda que a situação econômica e social trazida pelo agravamento da pandemia é desoladora, e pode insurgir uma nova contração da atividade no primeiro trimestre deste ano.

"Essa recessão [...] não será superada enquanto a pandemia não for controlada por uma atuação competente do governo federal. Este subutiliza e utiliza mal os recursos de que dispõe, inclusive por ignorar ou negligenciar a evidência científica no desenho das ações para lidar

Evidente que atitudes deste matiz, praticadas pelo representado, são casos típicos de homicídio por omissão imprópria. A omissão é penalmente relevante quando o agente tinha o dever de agir (e poderia fazê-lo para evitar o resultado) por imposição legal, por ter assumido a responsabilidade de impedir o evento danoso e, também, por ter criado o risco da ocorrência do resultado com seu comportamento anterior. Isso, claro, sem prejuízo de apuração, também, de eventual crime de responsabilidade, cujo trâmite neste caso ocorre no seio do poder legislativo.

Insta esclarecer que além da penalização por crime de homicídio por omissão imprópria na forma continuada, deve responder o Presidente da República por prevaricação, tipificado no art. 319 do Código Penal.

II – DO DIREITO

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Ed. Business Tower, 12º Andar, Sala 1206-B Goiânia – Go

Fone: 62 3924-7274

www.rogeriopazlima.jur.adv.br



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

Do homicídio por omissão imprópria

Os crimes omissivos impróprios – também conhecidos como crimes omissivos impuros, espúrios, promíscuos ou comissivos por omissão – são aqueles em que o agente tinha o dever jurídico de agir, ou seja, não fez o que deveria ter feito. Segundo lições de Fernando Capez, *in Curso de Direito Penal, Parte Geral*, Vol. 1, pág. 144,

Há, portanto, a norma dizendo o que ele deveria fazer, passando a omissão a ter relevância causal. Como consequência, o omitente não responde só pela omissão como simples conduta, mas pelo resultado produzido, salvo se este não lhe puder ser atribuído por dolo ou culpa.

O mesmo autor ainda leciona que para caracterização da conduta omissiva:

“(...) é necessário analisar se o omitente tinha poder, nas circunstâncias, para executar a ação omitida, mediante a aferição dos seguintes requisitos:

- a) conhecimento da situação típica;*
- b) consciência, por parte do omitente, de seu poder de ação para execução da ação omitida (é o chamado dolo da omissão, em analogia ao dolo da ação);*
- c) possibilidade real, física, de levar a efeito a ação exigida. Se o obrigado não estiver em condições de na situação levar a efeito essa tarefa, poderá servir-se de um terceiro, também obrigado, ou não, a cumpri-la.*

Na presença de tais circunstâncias, verifica-se que o omitente tinha a real possibilidade de agir, ou seja, poder para executar a ação exigida, caracterizando, portanto, a conduta omissiva.



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

Celso Delmanto em sua clássica obra “Código Penal Comentado” já advogava que *“não pune o comportamento físico negativo em si, mas a omissão ilegal, isto é, não ter o agente cumprido um dever legal. (...) a omissão (conduta humana negativa ou abstenção de agir) é penalmente relevante quando o omitente (a pessoa que deixa de agir) devia e podia agir para evitar o resultado. É necessária, portanto, a conjugação de dois fatores: que aquele que se omitiu tivesse o dever de agir e pudesse de fato agir (dever legal + possibilidade real). Tanto a consciência da obrigação de agir como a possibilidade real de fazê-lo, sem risco pessoal, devem estar presentes. Então, se não agir para evitar o resultado, poderá ser responsável por este, a título de dolo ou culpa”*.

O saudoso mestre ainda traz em sua festejada obra alguns julgados exemplificativos que merecem registro:

“Causalidade normativa: *Nos crimes cometidos por omissão, a causalidade não é fática, mas jurídica, consistente em não haver o omitente atuado, como devia e podia, atuar, para impedir o resultado (STF, RTJ 116/177). Omitir não é nom fare nulla, mas, sim, não desenvolver uma determinada atividade, contrariando uma norma jurídica que se contém um comando de agir (STF, RHC 67.286, DJU 5.5.89, p. 7162)*

“Crime doloso comissivo por omissão: *Além do especial dever jurídico de impedir o dano ou o perigo, é também indispensável que haja a vontade de omitir a ação devida (TJSP, RT, 643/276).*

“Poder Agir: *A omissão só se torna penalmente relevante quando o agente pode agir sem pôr em risco sua própria vida, pois a lei não obriga ninguém a ser herói ou santo (TACrSP, RT, 604/370).”*

No caso em testilha, conforme longamente exposto, não resta a menor dúvida da prática de homicídio omissivo impróprio praticado pelo representado.

Da prevaricação

O crime de prevaricação está previsto no art. 319 do Código Penal, que tipifica como ato de “retardar ou deixar de praticar,

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Ed. Business Tower, 12º Andar, Sala 1206-B Goiânia – Go

Fone: 62 3924-7274

www.rogeriopazlima.jur.adv.br



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal”. A configuração do crime de prevaricação requer a demonstração não só da vontade livre e consciente de deixar de praticar ato de ofício, como também do elemento subjetivo específico do tipo, qual seja, a vontade de satisfazer interesse ou sentimento pessoal. Para Guilherme de Souza Nucci, “retardar” significa atrasar ou procrastinar; “deixar de praticar” é desistir da execução”; “praticar” é executar ou realizar.

Ensinam Antonio Pagliaro e Paulo José da Costa Júnior que o “sentimento pessoal” a que alude a norma repressora é a disposição afetiva do agente em relação a algum bem ou valor.

No caso posto sob análise, ressumbre iniludível que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República retarda e deixa de praticar atos de incumbência do cargo que ocupa para satisfazer interesses e crenças pessoais.

Vale dizer, ao retardar a aquisição de vacinas por motivos absolutamente pessoais e interesses estranhos ao bem da população e saúde pública no combate e prevenção ao novo coronavírus, o Senhor Jair Messias Bolsonaro está a incorrer no delito capitulado no art. 319 do Código Penal.

Com efeito, cumpre acentuar que o rol de atribuições do Presidente da República, disposto no art. 84 da Constituição Federal de 1988, além de ser exemplificativo, a teor do que se extrai do inciso XXVII, do referido dispositivo constitucional, determina que “compete privativamente ao Presidente da República exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal (art. 84, inciso II, da CF/88).

Disso resulta que o Presidente da República deve direcionar sua conduta norteadora para promover efetivo prestígio aos direitos fundamentais previstos na Carta Magna, despindo-se de predileções e anseios outros que não convirjam para o bem comum e a supremacia do interesse público.



ROGÉRIO PAZ LIMA

OAB/GO N. 18.575

III – DO PEDIDO

Pelo fio do exposto, requer a Vossa Excelência o conhecimento da presente *notitia criminis*, com a posterior remessa dos autos à Procuradoria-Geral da República para fins de adoção de todas as medidas necessárias à elucidação dos crimes narrados, especificamente quanto aos tipos penais descritos nos artigos 121 e 319 do Código Penal, sem prejuízo de outros a serem apurados pelo Parquet.

BRASÍLIA, DF, 22 de março de 2021.

ROGERIO PAZ LIMA

OAB/GO nº 18.575